

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL COM RESSALVA AO PROJETO DE LEI  
Nº PAC-026/2016 AO(S) DOCUMENTO(S) PLE-010/2016 CONFORME  
PROCESSO-179/2016**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 28/04/2016 14:19:09

**Protocolado por:** Daniela Kerber

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL  
COM RESSALVA AO PROJETO DE LEI  
010/2016**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 010/2016

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável, com ressalva

Ementa: Desafeta área de uso comum do povo e dá outras providências.

Relator: Vereadora Manu Caliari

## **RELATÓRIO**

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto desafetar área de uso comum do povo.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê a alteração da destinação da área de terras referente a matrícula n. 13.314 que hoje destina-se a Praça João Sobrinho para que seja possível a construção de uma unidade de saúde. A referida praça encontra-se desativada a alguns anos, próxima a ela existe a Praça das Castanheiras, instituída pela Lei Municipal n. 2.789/1989, que possui sanitários públicos, uma quadra de areia, um campo de terra e uma área coberta com equipamentos de ginástica, sendo toda ela cercada. Desta forma por já existir uma praça que atende a comunidade do bairro Floresta, entendem que a área em questão será mais bem aproveitada para a construção de UBS beneficiando a comunidade do bairro. Na matrícula já existe

averbada a construção em metade da área, a EMEI Paulina Benetti e o Posto de Saúde do bairro, nos outros 50% da área está um campo de areia que não é aproveitado.

Anexo ao projeto visualiza-se cópia da matrícula do imóvel, lista de presença da audiência pública realiza da no Executivo Municipal, publicação legal e parecer do IGAM.

A orientação jurídica da Procuradora Geral, referente ao presente projeto, opina pela viabilidade do projeto desde que a área descrita na matrícula não seja área verde, bem como desde que seja realizada audiência pública também no Poder Legislativo confirmando o interesse público por parte da comunidade, por meio da democracia participativa

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Considerando a argumentação apresentada neste relatório, encaminha sua conclusão favorável à tramitação do projeto de lei nº 010/2016, de autoria do Poder Executivo, já que analisando os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, não foi verificado nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida. Ainda, entendemos pela necessidade de realização de nova audiência pública neste Poder Legislativo como forma de buscar a maior consulta da comunidade de desafetação da área em questão.

É o voto.

Vereador João Teixeira (PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Vereador Rafael Ronsoni (VICE-PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Câmara Municipal de Gramado, 28 de Abril de 2016.

---

João Teixeira  
**Presidente**

---

Rafael Ronsoni  
**Vice-Presidente**

---

Manu Caliarí  
**Relatora**